

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAPN+
DE SÃO SEBASTIÃO**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º. Este Regimento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN + de São Sebastião** convocada pelo Decreto Municipal nº 9.411/2024.

Parágrafo Único: A **1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN + de São Sebastião** tem por finalidade propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIAPN+ em âmbito Municipal, Estadual e Federal, bem como elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º. A **1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião**, convocada pelo Decreto Municipal nº 9.411/2024, de 30 de julho de 2024, denominada: “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, tem por objetivos:

I. Discussão das propostas extraídas da Consulta Pública, realizada por meio de formulário virtual, disponibilizado pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna – Fundass, de 14 a 18 de outubro de 2024 e Pré-Conferência a ser realizada em 18 de outubro de 2024, para atender aos objetivos estabelecidos no Parágrafo Único deste Regimento Interno.

II. Aprovação das propostas para atender aos objetivos estabelecidos no Parágrafo Único deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: As propostas aprovadas na **1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião** serão encaminhadas aos Chefes dos Poderes Executivos para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIAPN+ em âmbito Municipal, Estadual e Federal, bem como elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.



**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 3º. A **Comissão Organizadora**, deverá ser criada pela Fundass – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna, por meio de Portaria emitida por seu Diretor Presidente, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.411/2024, e tem as seguintes atribuições:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II. Elaborar e propor:

a) O Regimento Interno da Conferência;

b) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores (casos omissos);

III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da Conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;

IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 3º deste Regimento;

V. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de Consulta Pública, Pré-Conferência, dos Grupos de Trabalho por eixos e da sessão plenária final;

VI. Consolidar os Relatórios das atividades de Pré-Conferência, dos Grupos de Trabalho e da sessão plenária final;

VII. Elaborar o Relatório Final da 1ª Conferência;

VIII. Propor metodologia para a Etapa Final da Conferência;

IX. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a Conferência;

X. Definir e viabilizar os meios para divulgação da Conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

XI. Divulgar o Regimento Interno da Conferência;

XII. Orientar as atividades de comunicação social da Conferência;

XIII. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia, se necessário;

XIV. Divulgar a produção de materiais, da programação e do Relatório Final da Conferência;



XV. Atuar na mobilização visando a maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º do Regimento Interno da Conferência.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º. Consideram-se etapas preparatórias da **1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião**

I - Etapa Preliminar: A Etapa Preliminar da **1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião denominada: “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”**, com a finalidade de propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIAPN+ em âmbito Municipal, Estadual e Federal, bem como elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+, **foi dividida em 04 (quatro) fases:**

- a) Fase 1:** Consulta Pública;
- b) Fase 2:** Habilitação de Pessoas Delegadas;
- c) Fase 3:** Aprovação do Regimento Interno;
- d) Fase 4:** Realização de uma Pré-Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião.

II - Etapa Final: A Etapa Final da **1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião** é representada pela Sessão Plenária.

Parágrafo Único: A **1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião**, nas suas etapas, abordará **04 (quatro) eixos temáticos**, a saber:

- a) Eixo I –** Enfrentamento à violência LGBTQIA+;
- b) Eixo II –** Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
- c) Eixo III –** Interseccionalidade e internacionalização;
- d) Eixo IV –** Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.



I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAPN+ DE SÃO SEBASTIÃO

Art. 5º. A **Fase 1: Consulta Pública** consiste na apreciação da minuta do regimento interno, levantamento de propostas e inscrições de pessoas delegadas em formulários virtuais, disponibilizados no endereço eletrônico www.fundass.com.br ;

Art. 6º. A **Fase 2: Habilitação de Pessoas Delegadas** consistirá na aprovação do Regimento Interno da referida Conferência em reunião específica, de forma pública e virtual, pela *Plataforma Zoom Meeting*, no dia 17 de outubro de 2024.

Art. 7º. A **Fase 3: Aprovação do Regimento Interno** consistirá na aprovação do Regimento Interno da referida Conferência em reunião específica, de forma pública e virtual, pela *Plataforma Zoom Meeting*, no dia 17 de outubro de 2024.

Art. 8º. A **Fase 4: Realização de uma Pré-Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião** consistirá na realização de uma pré-conferência a ser realizada no Centro Cultural Batuíra localizado na Rua Martins do Val, nº 99, bairro São Francisco, São Sebastião-SP, no dia 18 de outubro de 2024.

Art. 9º. A **Etapa Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião** consistirá na realização de explanações sobre o tema, grupos de trabalhos sobre eixos temáticos e sessão plenária final.

Art. 10. Serão pessoas **Delegadas Natos** os membros indicados pelo **Poder Público**, bem como os representantes do segmento da **Sociedade Civil (Grupos de Gênero)** do **Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião** e os representantes da **Ordem dos Advogados do Brasil, 136ª Subseção de São Sebastião**, a saber:

I - Pelo Poder Público (Titular e Suplente):

- a) Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião - Deodato Sant'Anna - Fundass;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;
- c) Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;
- d) Secretaria Municipal de Turismo - SETUR;
- e) Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;
- f) Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS;

II - Pela Sociedade Civil (Titular e Suplente):



- a)** Representantes do segmento da **Sociedade Civil (Grupos de Gênero)** do **Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião**;
- b)** Representantes do segmento da Sociedade Civil Coletivo Orgulhe-se;
- c)** Representantes do segmento da **Sociedade Civil da Ordem dos Advogados do Brasil, 136ª Subseção de São Sebastião**, representados pelo presidente da **Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero**;
- d)** Representantes do segmento da **Sociedade Civil da Ordem dos Advogados do Brasil, 136ª Subseção de São Sebastião**, representados pelo presidente da **Comissão de Direitos Humanos**;
- e)** Representantes do segmento da **Sociedade Civil da Ordem dos Advogados do Brasil, 136ª Subseção de São Sebastião**, representados pelo presidente da **Comissão de Igualdade Racial**;

Art. 11. Serão **Pessoas Delegadas Não Natas** os membros devidamente inscritos e habilitados pelos presentes na plenária da fase 2 da etapa preliminar, devendo obrigatoriamente a Sociedade Civil representar, no mínimo, “50% + 1 pessoa” de membros em relação ao quantitativo de pessoas delegadas representantes do Poder Público, independentemente de serem pessoas delegadas natas ou não natas.

Parágrafo Único: Todas as pessoas participantes credenciadas terão direito a voz, todavia apenas as pessoas delegadas terão direito a voto, respeitando o rito de cada fase.

Art. 12 - A Etapa Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião deverá compreender a votação da Redação Final das propostas, por Eixos temáticos.

Art. 13 - A Etapa Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião será realizada no dia 20 de outubro de 2024, no Teatro Municipal de São Sebastião.

§ 1º A Programação subdivide-se da seguinte forma:

- a)** **Das 9h às 10h** – Credenciamento;
- b)** **10h** – Abertura Solene;
- c)** **10h20** – Mesa “Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+”;
- d)** **11h10** – Apresentação da Equipe Organizadora, do Cronograma de Trabalho e das divisões dos Grupos de Trabalhos por Eixo;



I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAPN+ DE SÃO SEBASTIÃO

- e) **Das 11h30 às 13h** – Discussão dos Eixos Temáticos em Grupos de Trabalho;
- f) **Das 13h às 14h** – Intervalo;
- g) **Das 14h às 17h** – Plenária e votação das propostas Eixo a Eixo, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- h) **17h** – Apresentação e votação das Moções;
- i) **18h** – Encerramento.

Art. 14. Os Grupos de Trabalho deverão ter, no mínimo, 01 (um) Coordenador-mediador e 01 (um) Relator, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º. O Coordenador-mediador terá a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos membros de cada Grupo de Trabalho.

§ 2º. O Relator terá a função de registrar as opiniões consensuais das discussões das pessoas participantes e consolidar as propostas a serem encaminhadas para a Mesa Diretora, para posterior discussão em plenária geral.

§ 3º. A Comissão Organizadora terá autonomia para incluir outros membros colaboradores nos Grupos de Trabalho, caso necessário e pertinente.

§ 4º. Caso a Comissão Organizadora inclua outros membros nos Grupos de Trabalho, deverá fornecer crachá de identificação para os novos membros, que deverão ser apresentados às pessoas delegadas e conferencistas.

§ 5º. A Comissão Organizadora terá autonomia para convidar membros externos especialistas na área dos Direitos da Pessoa LGBTQIAPN+ para colaborarem com os trabalhos, devendo estar munidos de crachá de identificação, devendo ser apresentados às pessoas delegadas e conferencistas.

§ 6º. Os membros externos especialistas que estiverem colaborando com os trabalhos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião integrarão a equipe organizadora dos trabalhos da Conferência na qualidade de colaboradores especialistas.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 15. Poderão se inscrever como participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião, pessoas físicas, coletivos sem personalidade jurídica ou

pessoas jurídicas e instituições não governamentais interessadas na elaboração e aperfeiçoamento da Política Pública de Direitos da Pessoa LGBTQIAPN+.

Parágrafo Único: As pessoas de natureza jurídica e instituições não governamentais devem ser representadas por sócios ou prepostos devidamente legitimadas.

CAPÍTULO V

DA MESA DIRETORA E SEUS AUXILIARES TÉCNICOS

Art. 16. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião será coordenada por uma Mesa Diretora designada pela Comissão Organizadora, sendo responsável pela condução dos trabalhos.

§ 1º- A Mesa Diretora será composta pelos seguintes membros:

I - 1 Presidente;

II - 1 Vice-Presidente;

III - 1 Coordenador Geral da Sessão Plenária;

IV - 1 Secretário Executivo;

§ 2º- Integrarão os Trabalhos da Mesa Diretora:

I - 1 Mediador Geral da Sessão Plenária;

II - 1 Relator Geral da Sessão Plenária;

III - 2 Auxiliares Técnicos.

§ 3º- A composição da Mesa Diretora será indicada pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass.

Art. 18. À Mesa Diretora compete dirigir os trabalhos, resolver questões de ordem que lhe forem submetidas, e redigir o relatório final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião, contando, para tanto, com Assessoria Técnica da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA ESFERA ESTADUAL

Art. 19. Serão eleitas 06 (seis) pessoas delegadas titulares e 06 (seis) pessoas delegadas suplentes para representar o Município na fase estadual da Conferência LGBTQIAPN+, em preparação para a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a ser realizada em Brasília.

§ 1º. O quantitativo de pessoas delegadas estipulado neste regimento é uma estimativa preliminar baseada nos parâmetros previstos no Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional.

§ 2º. Não há garantia de participação de todas as pessoas delegadas eleitas nesta Conferência, uma vez que se trata de uma estimativa, conforme previsto no §1º deste artigo, tendo em vista que o Governo Estadual ainda não convocou a Conferência Estadual, bem como os parâmetros quantitativos para a eleição das pessoas delegadas.

§ 3. A quantidade final poderá ser ajustada conforme orientações oficiais a serem emitidas pelo Governo Estadual de São Paulo ou, na ausência dessas, por diretrizes federais.

§ 4º. O processo de eleição deverá observar a proporcionalidade e os critérios de representatividade por segmentos, conforme estabelecido no Documento Orientador da Conferência Nacional (Tabela 1 e 2), garantindo a participação diversa e inclusiva de toda a comunidade LGBTQIAPN+.

§ 5º. As pessoas delegadas eleitas terão como responsabilidade representar os interesses e as propostas do Município na Conferência Estadual e/ou Nacional, assegurando que as demandas locais sejam devidamente apresentadas e discutidas.

§ 6º. Após a realização da eleição e a escolha das pessoas delegadas, a lista com os nomes das pessoas titulares e suplentes será encaminhada ao órgão organizador da fase estadual da Conferência LGBTQIAPN+ no Estado de São Paulo e, na ausência, diretamente ao Governo Federal.

§ 7º. Este dispositivo do Regimento estará sujeito a revisões e ajustes conforme novas diretrizes que venham a ser publicadas pelo Governo Estadual de São Paulo ou pelo Governo Federal, especialmente no que se refere à quantidade de pessoas delegadas permitidas para a representação do Município em outras esferas.

§ 8º. Até que o governo estadual ou, na sua ausência, a União, emitam orientações específicas quanto ao número definitivo de pessoas delegadas por Município, as pessoas delegadas



eleitas nesta fase integrarão uma lista de prioridade de participação, com possibilidade de adequação posterior, caso sejam estabelecidos limites diferentes dos previstos inicialmente.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO FINAL

Art. 20. A apreciação do compilado das propostas aprovadas, que comporão posteriormente o Relatório Final, dar-se-á em sessão única na plenária final, no dia 20 de outubro de 2024, no Teatro Municipal de São Sebastião.

Art. 21. O Relatório Final será produzido pela Fundass, após realização da Conferência, para subsidiar a elaboração da versão final e propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIAPN+ em âmbito Municipal, Estadual e Federal, bem como elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+, em consonância com o Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, e com o Decreto Municipal nº 9.411, de 30 de julho de 2024.

Parágrafo Único: Enquanto não existir um Conselho diretamente ligado ao Movimento LGBTQIAPN+ em São Sebastião, o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião deverá ser disponibilizado, de forma permanente, junto aos sítios eletrônicos públicos municipais, a exemplo do site da Fundass e Portal da Transparência da Prefeitura de São Sebastião.

CAPÍTULO VIII DOS ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Art. 22. Após o término das aprovações das propostas, a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião deverá atender aos seguintes procedimentos a título de encaminhamentos finais:

I - As solicitações de destaques e de moções deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora após o término das votações do último Eixo temático;

II - As moções devem constituir-se em manifestações de apoio, repúdio, recomendação ou aplausos a matérias e ou questões específicas apresentadas durante a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião;



III – As moções deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva em, no máximo, 03 (três) minutos, cabendo uma réplica de, no máximo, 01 (um) minuto e uma única tréplica com este mesmo tempo, que será encaminhada para votação pela Plenária;

IV - Uma vez encaminhado para votação não mais poderá voltar a ser discutido o mérito do assunto.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Não havendo possibilidade de preenchimento das eventuais cadeiras vacantes para Pessoas Delegadas, a Conferência prosseguirá com o número de pessoas delegadas presentes, considerando a impossibilidade legal de obrigar a Sociedade Civil a participar, uma vez que foi garantida a oportunidade ampla de participação da mesma.

§ 1º - As situações previstas no caput deverão ser registradas nos anais da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião para fins de registro histórico acerca do interesse de participação da Sociedade Civil.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora juntamente com a Mesa Diretora, e apresentados para votação em Plenária.

Art. 25. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação em sessão única e específica a ser realizada com as pessoas delegadas.

Parágrafo Único: O presente Regimento deverá ser divulgado no site oficial da Fundass e em materiais impressos disponibilizados no dia da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião.

Art. 26. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 17 de outubro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de São Sebastião